

Anexo III - Quadro 21A - Parâmetros de Ocupação do Solo / SCIA															
CÓDIGO	UOS	FAIXA ÁREA(m²)	CFA B	CFA M	TX OCUP(%)	TX PERM(%)	ALT MAX	AFR	AFU	AF LAT	AF OBS	MARQUISE	GALERIA	COTA SOLEIRA	SUBSOLO
2501	RO 1	a≤1000	2,40	2,40	80	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
2502	RO 2	a≤1000	2,40	2,40	80	10	10,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
2503	CSIIR 1	a≤1000	1,80	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	permitido-tipo 2
2504	CSIIR 2 NO	a≤1000	1,80	2,40	80	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da testada frontal	proibido
2505	CSIIR 2	500<a≤1000	1,80	2,40	80	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2506	CSIIR 2	2500<a≤7000	1,80	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2507	CSIIIndR	a≤350	2,10	2,40	80	10	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2508	CSIIInd 1	400<a≤8000	1,80	2,10	70	20	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2509	CSIIInd 2	2000<a≤35000	1,50	2,00	50	30	15,50	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2
2510	Inst	1000<a≤2500	1,80	1,80	60	30	12,00	-	-	-	-	proibida	-	ponto médio da edificação	permitido-tipo 2

LEGENDA:

a	ÁREA	ALT MAX	ALTURA MÁXIMA
-	NÃO EXIGIDO	AFR	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FRENTE
CFA B	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	AFU	AFASTAMENTO MÍNIMO DE FUNDO
CFA M	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO	AF LAT	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL
TX OCUP	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	AF OBS	OBSERVAÇÃO DO AFASTAMENTO
TX PERM	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COTA SOLEIRA	COTA DE SOLEIRA (ver definição no art.16)

NOTAS GERAIS:

- Nos casos onde a marquise não é exigida sua construção em área pública deve respeitar ao disposto no art. 24.
- Ver definição de subsolo permitido-tipo 1 e subsolo permitido-tipo 2 no art. 22.
- Além dos afastamentos mínimos obrigatórios definidos neste quadro de parâmetros, devem ser obedecidos os afastamentos estabelecidos nos arts. 19 e 20.
- Para exigências de vagas respeitar os arts. 25 ao 32.
- Nas UOS CSIIInd 1, 2 e 3, as edificações de uso industrial poderão ultrapassar a altura máxima estabelecida, desde que atendido ao disposto no art. 15.